



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2015/00236

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de setembro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de complemento do sistema de detecção e alarme de incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo Judicial da Justiça Federal, localizado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES.
- 1.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto das obras, no limite de 49% do preço global, conforme item 7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““**Licitações-e**”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **085.314 (MIJF)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.92**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 18 horas.
- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. O valor global da proposta a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.

10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 28.1.1. Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 3 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2. Composição de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos do Anexo 5.
- 28.1.3. Composições das Leis Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no Anexo 6, deste Edital, considerando a desoneração introduzida pela Lei nº. 12.844, de 19 de julho de 2013 e orientações do item 11.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 28.1.4. Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 4 e orientações do item 11.4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 28.1.5. Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 9, deste Edital.
- 28.1.6. Prazo de garantia** dos serviços e materiais empregados, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 28.1.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa responsável pela assinatura do contato.
- 28.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2, deste Edital, deverão estar justificados





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

por composição de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 11.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

29.5. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.5.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

29.5-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, excetuada a situação prevista no item 29.4 deste Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. **Declaração** do **licitante** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Certidão** de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico engenheiro eletricista ou outro profissional igualmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta contratação.

34.5. **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

34.6. **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação de que a **licitante** possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissional habilitado para execução de serviço com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

projetos e especificações deste Edital. A comprovação será realizada por meio de:

34.6.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.6.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
46. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:
- 46.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.
- 46.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.
47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
48. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1. Cometer fraude fiscal.
- 49.2. Apresentar documento falso.
- 49.3. Fizer **declaração** falsa.
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

49.7. Não manter a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 76.3. Anexo 3 – Modelo de Planilha orçamentária.
 - 76.4. Anexo 4 – Composição de BDI.
 - 76.5. Anexo 5 – Composição de Preços Unitários.
 - 76.6. Anexo 6 – Composição de Leis Sociais.
 - 76.7. Anexo 7 – Projetos do Sistema de Detecção de Incêndio.
 - 76.8. Anexo 8 – Tabela Básica de Pagamentos
 - 76.9. Anexo 9 - Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto Básico.
 - 76.10. Anexo 10 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
 - 76.11. Anexo 11 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de agosto de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de complemento do Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial.

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento e instalação de complemento do Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio que abriga o Arquivo Judicial, conforme especificações técnicas e projetos.

- 1.1 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As especificações técnicas dos materiais, bem como marcas e modelos de referência são indicados no Item 18 deste Termo de Referência. A Contratada só poderá empregar materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Contratante, caso comprovada a similaridade técnica com a marca de referência.
- 2.2. Na execução dos serviços, seguindo o projeto executivo, a Contratada deverá observar as seguintes premissas e etapas:
 - 2.2.1. O sistema será composto por uma Central de detecção e alarme de incêndio endereçável (existente), da linha Íris, marca Surcom, a ser expandida para mais dois laços, 74 (setenta e quatro) detectores óticos endereçáveis, 10 (dez) detectores termovelocimétricos endereçáveis, 11(onze) acionadores manuais endereçáveis tipo chave e 11 (onze) sirenes endereçáveis, conforme projetos (anexo 7) e especificações técnicas.
 - 2.2.2. A Central de detecção e alarme de incêndio está instalada na Sala de Segurança, no Térreo e deverá receber placas de extensão para mais dois laços.
 - 2.2.3. Deverá ser instalada a infraestrutura interligando a Central de detecção e alarme de incêndio aos diversos dispositivos do sistema. Toda instalação



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

será aparente no teto ou parede, por meio de eletrodutos e acessórios de PVC rígido vermelho de encaixe, marca de referência Maxidutos. Para fixação deverão ser utilizadas braçadeiras plásticas vermelhas do mesmo fabricante e parafusos e buchas S-6 ou S-8, conforme a necessidade.

- 2.2.4. No pavimento Térreo, a antiga central de alarme deverá ser desativada e removida, conforme projeto, devendo ser entregue à fiscalização da Contratante.
- 2.2.5. No pavimento Térreo, para interligação da Central que será expandida à prumada, deverá ser instalada uma linha principal de eletrodutos de 3/4" de diâmetro e caixas em PVC vermelho, conforme projeto;
- 2.2.6. Deverão ser executados furos nas lajes para passagem de eletrodutos 3/4" que seguirão aos pavimentos inferiores;
- 2.2.7. Deverá ser feita a pintura das tampas das 13 (treze) caixas metálicas de passagem (20x20)cm a instalar junto à prumada. Pintura com tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.
- 2.2.8. Em todos os pavimentos deverão ser instalados acionadores manuais, sirenes e detectores de fumaça nos locais indicados em projeto.
- 2.2.9. Em cada pavimento, a CONTRATADA deverá executar aberturas em alvenarias existentes para passagem de eletrodutos de um ambiente para outro, nos locais indicados em projeto. Deverá ainda ser feita a recomposição dessas paredes, de modo a manter o padrão de material e acabamento existentes.
- 2.2.10. Os acionadores manuais e as sirenes serão alimentados através de eletrodutos de PVC 3/4", na cor vermelha, fixados em parede, nos locais e alturas indicados em projeto.
- 2.2.11. Os detectores de fumaça serão alimentados através eletrodutos de PVC 3/4", na cor vermelha, fixados no teto.
- 2.2.12. A partir da central de detecção e alarme de incêndio deverão ser instalados cabos blindados de sinal, de 2 (dois) condutores, para ligação dos detectores de fumaça, detector de temperatura, acionadores manuais e sirenes a serem instalados.
- 2.2.13. Os novos dispositivos a serem instalados devem ser alimentados por 2 (dois) laços, sendo que um laço abrange os pavimentos 1S/2E e 2S/1E e o outro laço abrange do térreo ao sétimo pavimento e cobertura. Os laços serão do tipo classe A.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

- 2.2.14. Para ligação elétrica das sirenes deverá ser instalado a partir da central de detecção e alarme de incêndio um circuito em 24Vcc, alimentado por cabos polarizados de 2 (dois) condutores. Serão utilizados cabos na bitola 4,0mm² nas prumadas e 1,5mm², nas derivações e alimentações de cada sirene, conforme indicado em projeto.
- 2.2.15. Os detectores de fumaça e temperatura, os acionadores manuais e as sirenes a serem instalados deverão ser configurados para o endereçamento definido em projeto.
- 2.2.16. A CONTRATADA deverá entregar funcionando a central de alarme alterada e todos os detectores, acionadores manuais e sirenes por ela instalados, inclusive com configuração da central, indicando a localização dos elementos instalados.
- 2.2.17. Deverão ser realizados, ao final das instalações, testes de funcionamento e reconhecimento de todos os pontos.
- 2.2.18. Deverão ser fornecidas e fixadas placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC para identificação dos novos acionadores manuais e sirenes.
- 2.3. Concluídas e testadas as instalações, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive orientações de manuseio e configuração dos seus componentes, aos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela operação do sistema após a instalação. O treinamento deverá ser ministrado em, no máximo, dois dias úteis após o término das instalações pela Contratada.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo Judicial da Justiça Federal, localizado na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta - Centro – Vitória/ES.

4. VISTORIA

A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, no entanto, a empresa deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

Caso deseje, portanto, a licitante poderá agendar a vistoria junto ao Núcleo de Obras



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

e Manutenção, pelo telefone (27)3183-5180, no horário entre 12 e 18h.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
 - 8.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
 - 8.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta contratação;
- 8.2. **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

- 8.3. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações;
- 8.4. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico;
- 8.4.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 8.4.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas

9. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 9.2. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela Contratada;
- 9.3. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 9.4. Deverá ser definido, junto à Seção de Projetos e Obras, local para guarda



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

de materiais, equipamentos e ferramentas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estipulada pela Seção de Projetos e Obras na Ordem de Início dos serviços.
- 10.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - 10.2.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades e,
 - 10.2.2. Apresentação do Certificado de Cadastramento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: comércio, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
 - 10.2.3. Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 16.
- 10.3. A ART devidamente quitada, o Certificado junto ao CBMES e a tabela de pagamentos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 11.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
 - 11.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
 - 11.1.2. Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;
 - 11.1.3. A não apresentação de justificativas para o disposto acima, ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 13 do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013,



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfes.jus.br

ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

- 11.2. Composições de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos do Anexo 5;
- 11.3. Composições das Leis Sociais utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme modelo estabelecido no Anexo 6, considerando a desoneração introduzida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013;
 - 11.3.1. No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 11.4. Composição de BDI, conforme modelo do Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante;
 - 11.4.1. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.
 - 11.4.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
 - 11.4.3. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 11.4.4. Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.
- 11.5. Declaração de concordância com o projeto básico, conforme modelo do



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

Anexo 9.

12. GARANTIA

- 12.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 15.2.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

- 13.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.2. Notificar a Contratada, por escrito, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 15.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 15.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

16. PAGAMENTO

Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais fixados na tabela básica de pagamentos (Anexo 8). A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

- 16.1. Os serviços serão pagos em **parcelas mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
- 16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 16.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 16.4. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 16.4.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 16.4.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 16.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

- 16.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.7. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 16.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 16.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 16.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 16.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

18.1. Placa de expansão para Central endereçável

A Central de incêndio existente, da linha Íris, marca Surcom, deverá receber placas para expansão para mais dois laços.

18.2. Detector ótico endereçável, inclusive base padrão.

Os detectores óticos deverão ser da mesma linha e marca da Central, de forma a permitir a integração ao sistema existente.

Marca: Iris/SURCOM

18.3. Detector de temperatura endereçável, inclusive base padrão.

Serão do tipo termovelocimétrico, e deverão ser da mesma linha e marca da Central, de forma a permitir a integração ao sistema existente.

Marca: Iris/SURCOM

18.4. Acionador manual endereçável

Os acionadores serão do tipo chave, rearmável, deverão possuir módulo isolador embutido e ser da mesma linha e marca da Central, de forma a permitir a integração ao sistema existente.

Marca: Iris/SURCOM

18.5. Sirene endereçável

Deverão possibilitar instalação aparente ou embutida, ter pelo menos dois níveis de som ajustáveis via painel de controle (central de alarme) e possuir alimentação pelo laço. Deverão ser da mesma linha e marca da Central, de forma a permitir a integração ao sistema existente.

Marca: Iris/SURCOM



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

18.6. Eletrodutos, conexões e acessórios.

Serão de PVC rígido vermelho, de encaixe, diâmetro nominal conforme projeto.
Marca de referência Maxiduto.

18.7. Caixas 4x2" – 5 entradas

Serão em PVC vermelho, com tampa cega ou tampa com furo, conforme previsto em projeto.
Marca de referência Maxiduto.

18.8. Caixa de passagem em aço galvanizado

Deverão ser de sobrepor, dimensões mínimas 20x20x10 cm, em aço galvanizado com tampa. Marca de referência Cemar

18.9. Fios e cabos elétricos

Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm², Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON.

Cabo de cobre tipo PP, seção conforme projeto, Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc, marca de referência Ficap.

Cabo de cobre singelo seção conforme projeto, isolamento em PVC 750V, marca de referência Ficap.

19. ANEXOS

Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;

Anexo 3 – Modelo de planilha orçamentária;

Anexo 4 – Composição do BDI;

Anexo 5 – Composições de preços unitários;

Anexo 6 – Composições de Leis sociais;

Anexo 7 – Projetos do sistema de detecção de incêndio;

Anexo 8 – Tabela Básica de pagamentos;

Anexo 9 – Modelo de Declaração de concordância com o projeto básico.

Débora Rangel Machado Sardinha

Supervisora da Seção de Projetos e
Obras

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e
Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088246-2506 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ANEXO 2 - Planilha Orçamentária Estimativa

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
01	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
01.01	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho, sem rosca 3/4" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, marca de referência Maxiduto	m	437,85	R\$ 10,22	R\$ 4.476,34	Composição
01.02	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho, sem rosca 1" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, marca de referência Maxiduto	m	51,00	R\$ 11,72	R\$ 597,97	Composição
01.03	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC vermelho, sem rosca 3/4" rígido, marca de referência Maxiduto	pç	28	R\$ 4,96	R\$ 138,85	Composição
01.04	Fornecimento e instalação aparente de caixa de PVC vermelho (4x2)" com tampa cega, marca de referência Maxiduto	pç	95	R\$ 10,39	R\$ 987,15	Composição
01.05	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC vermelho 3/4" para eletroduto marca de referência Maxiduto	pç	225	R\$ 1,47	R\$ 331,59	Composição
01.06	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC vermelho 1" para eletroduto marca de referência Maxiduto	pç	28	R\$ 1,69	R\$ 47,31	Composição
01.07	Fornecimento e instalação de caixas de passagem em chapa de aço galvanizado, 20x20cm, com tampa, marca de referência Cemar	pç	14	R\$ 75,61	R\$ 1.058,61	Composição
02	FIOS E CABOS					
02.01	Fornecimento e instalação de Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm², Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON, com eventual remoção de cabos existentes	m	977,70	R\$ 10,98	R\$ 10.735,96	Composição
02.02	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm2, Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc	m	135,30	R\$ 7,36	R\$ 995,47	Composição
02.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm2, Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc - prumadas	m	51,00	R\$ 10,38	R\$ 529,22	Composição



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088250-2481 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
02.04	Fornecimento e instalação de terminal tipo garfo pré-isolado em bronze ou latão para cabo até 2,5mm², marca de referência BURNDY	pç	150	R\$ 1,98	R\$ 297,41	Composição
03	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME					
03.01	Fornecimento e instalação de acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	11	R\$ 266,54	R\$ 2.931,97	Composição
03.02	Fornecimento e instalação de sirene strobe, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento	pç	11	R\$ 377,23	R\$ 4.149,53	Composição
03.03	Fornecimento e instalação de detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	74	R\$ 255,53	R\$ 18.909,19	Composição
03.04	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	10	R\$ 245,23	R\$ 2.452,33	Composição
03.05	Fornecimento e instalação de base padrão para detector de fumaça ou de temperatura.	pç	84	R\$ 26,49	R\$ 2.225,19	Composição
03.06	Fornecimento e instalação de placas de expansão para central de detecção e alarme de incêndio existente.	pç	2	R\$ 1.513,73	R\$ 3.027,46	Composição
04	SERVIÇOS ADICIONAIS					
04.01	Execução de furo em laje para passagem de duto de 3/4"	un	4	R\$ 44,97	R\$ 179,87	Composição
04.02	Execução de abertura em alvenaria para passagem de duto de 3/4" e posterior recomposição	m	22	R\$ 53,31	R\$ 1.172,86	Composição
04.03	Execução de furo em caixa de passagem metálica para passagem de eletroduto de 3/4"	un	42	R\$ 8,02	R\$ 336,77	Composição
04.04	Execução de pintura das tampas das caixas de passagem de 20x20cm em esmalte sintético na cor vermelho segurança.	cj	1	R\$ 61,75	R\$ 61,75	Composição
04.05	Desativação e remoção da antiga central de alarme	un	1	R\$ 71,84	R\$ 71,84	Composição
04.06	Fornecimento e fixação de placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	un	22	R\$ 31,52	R\$ 693,50	Composição

Valor Global	R\$ 56.408,14
--------------	---------------



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088250-2481 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01

ANEXO 3 - Modelo de Planilha Orçamentária

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
01.01	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho, sem rosca 3/4" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, marca de referência Maxiduto	m	437,85	R\$	-
01.02	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho, sem rosca 1" rígido, inclusive braçadeiras com parafusos, marca de referência Maxiduto	m	51,00	R\$	-
01.03	Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC vermelho, sem rosca 3/4" rígido, marca de referência Maxiduto	pç	28	R\$	-
01.04	Fornecimento e instalação aparente de caixa de PVC vermelho (4x2)" com tampa cega, marca de referência Maxiduto	pç	95	R\$	-
01.05	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC vermelho 3/4" para eletroduto marca de referência Maxiduto	pç	225	R\$	-
01.06	Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC vermelho 1" para eletroduto marca de referência Maxiduto	pç	28	R\$	-
01.07	Fornecimento e instalação de caixas de passagem em chapa de aço galvanizado, 20x20cm, com tampa, marca de referência Cemar	pç	14	R\$	-
02	FIOS E CABOS				
02.01	Fornecimento e instalação de Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm², Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON, com eventual remoção de cabos existentes	m	977,70	R\$	-
02.02	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm2, Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc	m	135,30	R\$	-
02.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm2, Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc - prumadas	m	51,00	R\$	-

1/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088252-2479 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01



Item	Descrição	Un	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02.04	Fornecimento e instalação de terminal tipo garfo pré-isolado em bronze ou latão para cabo até 2,5mm², marca de referência BURNDY	pç	150	R\$	-
03	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME				
03.01	Fornecimento e instalação de acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	11	R\$	-
03.02	Fornecimento e instalação de sirene strobe, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento	pç	11	R\$	-
03.03	Fornecimento e instalação de detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	74	R\$	-
03.04	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	10	R\$	-
03.05	Fornecimento e instalação de base padrão para detector de fumaça ou de temperatura.	pç	84	R\$	-
03.06	Fornecimento e instalação de placas de expansão para central de detecção e alarme de incêndio existente.	pç	2	R\$	-
04	SERVIÇOS ADICIONAIS				
04.01	Execução de furo em laje para passagem de duto de 3/4"	un	4	R\$	-
04.02	Execução de abertura em alvenaria para passagem de duto de 3/4" e posterior recomposição	m	22	R\$	-
04.03	Execução de furo em caixa de passagem metálica para passagem de eletroduto de 3/4"	un	42	R\$	-
04.04	Execução de pintura das tampas das caixas de passagem de 20x20cm em esmalte sintético na cor vermelho segurança.	cj	1	R\$	-
04.05	Desativação e remoção da antiga central de alarme	un	1	R\$	-
04.06	Fornecimento e fixação de placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	un	22	R\$	-
Valor Global				R\$	-



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088252-2479 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do
prédio do Arquivo Judicial**

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação		6,50%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI	5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		2,00%
Despesas Financeiras		1,39%
Escritório Central		5,50%
Seguros/Garantia		1,00%
BDI Total		28,71%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088255-2476 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. (Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal, devendo-se considerar que o ISS referente aos serviços objeto dessa contratação é devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088255-2476 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ANEXO 5
Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial.

COMPOSIÇÕES DA PLANILHA PRINCIPAL

Data-base abr/15

ITEM 01.01 -Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho sem rosca 3/4" rígido (por metro linear)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Eletroduto PVC vermelho sem rosca 3/4" rígido, ref. MAXIDUTO	m	1,01	R\$ 3,74	R\$ 3,78	MAXIDUTO+FRETE
Abraçadeira plástica em PVC vermelho para 3/4", ref. Maxiduto	pç	2,00	R\$ 0,48	R\$ 0,95	MAXIDUTO+FRETE
Bucha de nylon S-6 com parafuso de aço zincado cabeça chata 4,2x45mm	pç	2,00	R\$ 0,21	R\$ 0,42	SINAPI 11950
			sub-total Mat	R\$ 5,15	
MAO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 15,58	R\$ 1,56	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 12,33	R\$ 1,23	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 2,79	
			TOTAL	R\$ 7,94	
			BDI 28,71%	R\$ 2,28	
			TOTAL DO SERVIÇO	10,22	

ITEM 01.02 -Fornecimento e instalação aparente de eletroduto PVC vermelho sem rosca 1" rígido (por metro linear)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Eletroduto PVC sem rosca 1" rígido, ref. Maxiduto	m	1,01	R\$ 4,90	R\$ 4,95	MAXIDUTO+FRETE
Abraçadeira plástica para 1", ref. Maxiduto	pç	2,00	R\$ 0,48	R\$ 0,95	MAXIDUTO+FRETE
Bucha de nylon S-6 com parafuso de aço zincado cabeça chata 4,2x45mm	pç	2,00	R\$ 0,21	R\$ 0,42	SINAPI 11950
			sub-total Mat	R\$ 6,32	
MAO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 15,58	R\$ 1,56	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 12,33	R\$ 1,23	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 2,79	
			TOTAL	R\$ 9,11	
			BDI 28,71%	R\$ 2,62	
			TOTAL DO SERVIÇO	11,72	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 01.03 - Fornecimento e instalação aparente de curva 90° de PVC vermelho sem rosca 3/4" rígido (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Curva 90° de PVC sem rosca 3/4" rígido, ref. Maxiduto	pç	1,00	R\$ 1,06	R\$ 1,06	MAXIDUTO+FRETE
			sub-total Mat	R\$ 1,06	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 15,58	R\$ 1,56	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 12,33	R\$ 1,23	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 2,79	
			TOTAL	R\$ 3,85	
			BDI	28,71% R\$ 1,11	
			TOTAL DO SERVIÇO		4,96

ITEM 01.04 - Fornecimento e instalação aparente de caixa de PVC vermelho (4x2)" com tampa cega (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Condulete de PVC vermelho (4x2)" ref. Maxiduto	pç	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	MAXIDUTO+FRETE
Tampa cega em PVC vermelho, ref. Maxiduto	pç	1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	MAXIDUTO+FRETE
Bucha de nylon S-6 com parafuso de aço zincado cabeça chata 4,2x45mm	pç	2,00	R\$ 0,21	R\$ 0,42	SINAPI 11950
			sub-total Mat	R\$ 5,29	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 15,58	R\$ 1,56	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1	R\$ 12,33	R\$ 1,23	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 2,79	
			TOTAL	R\$ 8,07	
			BDI	28,71% R\$ 2,32	
			TOTAL DO SERVIÇO		10,39

ITEM 01.05 - Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC 3/4" para condulete - cor vermelha (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Adaptadores de PVC 3/4", vermelho, ref. Maxiduto	pç	1,00	R\$ 0,59	R\$ 0,59	MAXIDUTO+FRETE
			sub-total Mat	R\$ 0,59	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,02	R\$ 15,58	R\$ 0,31	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,02	R\$ 12,33	R\$ 0,25	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 0,56	
			TOTAL	R\$ 1,15	
			BDI	28,71% R\$ 0,33	
			TOTAL DO SERVIÇO		1,47



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 01.06 -Fornecimento e instalação de adaptadores de PVC vermelho 1" para condutele (por peça)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Adaptadores de PVC vermelho, 1" - ref. Maxiduto	pç	1,00	R\$ 0,75	R\$ 0,75	MAXIDUTO+FRETE
			sub-total Mat	R\$ 0,75	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,02	R\$ 15,58	R\$ 0,31	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,02	R\$ 12,33	R\$ 0,25	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 0,56	
			TOTAL	R\$ 1,31	
			BDI	28,71% R\$ 0,38	
			TOTAL DO SERVIÇO	1,69	

ITEM 01.07 -Fornecimento e instalação de caixa de passagem de sobrepor 20x20cm, com tampa, marca de referência Cemar (por peça)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Caixa galvanizada 20x20x12 - Cemar	pç	1,00	R\$ 16,89	R\$ 16,89	MÉDIA DE MERCADO
			sub-total Mat	R\$ 16,89	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	1,5	R\$ 15,58	R\$ 23,37	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,5	R\$ 12,33	R\$ 18,50	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 41,87	
			TOTAL	R\$ 58,75	
			BDI	28,71% R\$ 16,85	
			TOTAL DO SERVIÇO	75,61	

ITEM 02.01 -Fornecimento e instalação de Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática (por metro linear)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm², Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON	m	1,02	R\$ 4,26	R\$ 4,35	FRAVEN
			sub-total Mat	R\$ 4,35	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 15,58	R\$ 2,34	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 12,33	R\$ 1,85	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 4,19	
			TOTAL	R\$ 8,53	
			BDI	28,71% R\$ 2,45	
			TOTAL DO SERVIÇO	10,98	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 02.02 - Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm ² , Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V para alimentação das sirenes em 24 Vcc (por metro linear)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Cabo de cobre tipo PP 2x1,5mm ² , Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc, ref. PIRELLI	m	1,02	R\$ 1,50	R\$ 1,53	MÉDIA DE MERCADO
			sub-total Mat	R\$ 1,53	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 15,58	R\$ 2,34	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 12,33	R\$ 1,85	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 4,19	
				TOTAL	R\$ 5,72
				BDI	28,71% R\$ 1,64
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 7,36

ITEM 02.03 - Fornecimento e instalação de Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm ² , Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V para alimentação das sirenes em 24 Vcc (por metro linear)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Cabo de cobre tipo PP 2x4,0mm ² , Vermelho e Preto, isolamento do condutor em PVC 750V - para alimentação das sirenes em 24 Vcc, ref. PIRELLI	m	1,02	R\$ 3,80	R\$ 3,88	MÉDIA DE MERCADO
			sub-total Mat	R\$ 3,88	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 15,58	R\$ 2,34	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,15	R\$ 12,33	R\$ 1,85	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 4,19	
				TOTAL	R\$ 8,06
				BDI	28,71% R\$ 2,31
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 10,38

ITEM 02.04 - Fornecimento e instalação de terminal tipo garfo em bronze ou latão para cabo 2,5mm ² (por peça)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Terminal tipo garfo em bronze ou latão pré-isolado para cabo 2,5mm ² , marca de referência BURNDY	pç	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15	MÉDIA DE MERCADO
			sub-total Mat	R\$ 0,15	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,05	R\$ 15,58	R\$ 0,78	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,05	R\$ 12,33	R\$ 0,62	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 1,40	
				TOTAL	R\$ 1,54
				BDI	28,71% R\$ 0,44



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



TOTAL DO SERVIÇO	R\$	1,98
------------------	-----	------

5/10



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ITEM 03.01 - Fornecimento e instalação de acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc	pç	1,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 199,00	
MAO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 15,58	R\$ 4,52	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 12,33	R\$ 3,58	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 8,09	
			TOTAL	R\$ 207,09	
			BDI	28,71% R\$ 59,45	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 266,54	

ITEM 03.02 - Fornecimento e instalação de sirene strobe, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Sirene strobe, 24Vcc	pç	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 285,00	
MAO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 15,58	R\$ 4,52	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 12,33	R\$ 3,58	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 8,09	
			TOTAL	R\$ 293,09	
			BDI	28,71% R\$ 84,14	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 377,23	

ITEM 03.03 - Fornecimento e instalação de detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc	pç	1,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 179,00	
MAO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,7	R\$ 15,58	R\$ 10,91	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,7	R\$ 12,33	R\$ 8,63	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 19,54	
			TOTAL	R\$ 198,54	
			BDI	28,71% R\$ 56,99	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 255,53	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 03.04 - Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc	pç	1,00	R\$ 171,00	R\$ 171,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 171,00	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,7	R\$ 15,58	R\$ 10,91	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,7	R\$ 12,33	R\$ 8,63	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 19,54	
			TOTAL	R\$ 190,54	
			BDI	28,71% R\$ 54,70	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 245,23	

ITEM 03.05 - Fornecimento e instalação de base padrão para detector de fumaça ou de temperatura (por peça)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Base padrão para detector de fumaça ou de temperatura	pç	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 15,00	
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	0,2	R\$ 15,58	R\$ 3,12	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2	R\$ 12,33	R\$ 2,47	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 5,58	
			TOTAL	R\$ 20,58	
			BDI	28,71% R\$ 5,91	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 26,49	

ITEM 03.06 - Fornecimento e instalação de placa de expansão na central de alarme de incêndio (por unidade)					
MATERIAL	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
Placa de expansão para central de alarme de incêndio	pç	1,00	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00	SURCOM IRIS
			sub-total Mat	R\$ 1.014,00	
MÃO-DE-OBRA					
Engenheiro eletricista	h	2	R\$ 67,10	R\$ 134,20	SINAPI 34783
Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 15,58	R\$ 15,58	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 12,33	R\$ 12,33	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 162,11	
			TOTAL	R\$ 1.176,11	
			BDI	28,71% R\$ 337,62	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 1.513,73	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 04.01 - Execução de furo em laje para passagem de duto de 3/4" (por unidade)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
			sub-total Mat		
MÃO-DE-OBRA					
Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 15,58	R\$ 15,58	SINAPI 88309
Serveite com encargos complementares	h	1	R\$ 11,26	R\$ 11,26	SINAPI 88316
Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	0,65	R\$ 12,46	R\$ 8,10	SINAPI 88242
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 34,94	
				TOTAL	R\$ 34,94
				BDI	28,71% R\$ 10,03
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 44,97

ITEM 04.02 - Execução de abertura em alvenaria para passagem de duto de 3/4" e posterior recomposição (por unidade)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL	m³	0,040	R\$ 364,53	R\$ 14,58	SINAPI 87367
			sub-total Mat	R\$ 14,58	
MÃO-DE-OBRA					
Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 15,58	R\$ 15,58	SINAPI 88309
Serveite com encargos complementares	h	1	R\$ 11,26	R\$ 11,26	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 26,84	
				TOTAL	R\$ 41,42
				BDI	28,71% R\$ 11,89
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 53,31

ITEM 04.03 - Execução de furo em caixa de passagem metálica para passagem de duto de 3/4" (por unidade)					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
			sub-total Mat	R\$ -	
MÃO-DE-OBRA					
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,5	R\$ 12,46	R\$ 6,23	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 6,23	
				TOTAL	R\$ 6,23
				BDI	28,71% R\$ 1,79
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 8,02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01

ITEM 04.04 - Execução de pintura das tampas das caixas de passagem de 20x20cm com tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Tinta esmalte sintético na cor vermelho acetinado, Ref. Coralit, CORAL	gl	0,04	R\$ 88,62	R\$ 3,54	SINAPI 7294
Solvente a base de aguarras	L	0,03	R\$ 9,90	R\$ 0,30	SINAPI 5318
Fundo para galvanizado	gl	0,03	R\$ 82,68	R\$ 2,73	SINAPI 7308
			sub-total Mat	R\$ 6,57	
MÃO-DE-OBRA					
Pintor com encargos complementares	h	1,6	R\$ 14,62	R\$ 23,39	SINAPI 88310
Servente com encargos complementares	h	1,6	R\$ 11,26	R\$ 18,02	SINAPI 88316
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 41,41	
			TOTAL	R\$ 47,98	
			BDI	28,71% R\$ 13,77	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 61,75	

ITEM 04.05 - Serviço de desativação e remoção da antiga central de alarme					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MÃO-DE-OBRA					
Eletricista com encargos complementares	h	2	R\$ 15,58	R\$ 31,16	SINAPI 88264
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2	R\$ 12,33	R\$ 24,66	SINAPI 88247
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 55,82	
			TOTAL	R\$ 55,82	
			BDI	28,71% R\$ 16,02	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 71,84	

ITEM 04.06 - Fornecimento e fixação de placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC					
	unidade	consumo	preço unitário	preço total	FONTE
MATERIAL					
Placa com pictograma fotoluminescente em PVC, de acordo com a norma NT-14 do Corpo de Bombeiros, para sinalização de acionador manual ou alarme sonoro (conforme o caso); dimensões: 18x18cm; espessura: 1mm; cor do fundo: vermelho; fixação: em parede com fita dupla face.	pç	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	NEWBANNER
			sub-total Mat	R\$ 22,00	
MÃO-DE-OBRA					
Ajudante com encargos complementares	h	0,2	R\$ 12,46	R\$ 2,49	SINAPI 88242
LEIS SOCIAIS já incluídas na mão de obra	%	90,92%			SINAPI
			sub-total MO	R\$ 2,49	
			TOTAL	R\$ 24,49	
			BDI	28,71% R\$ 7,03	
			TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 31,52	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



10/10



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088259-2472 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,73%	11,56%	8,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,23%	18,48%	48,23%	18,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,34%	5,54%	7,34%	5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,47%	1,87%	2,47%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,85%	5,09%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,62%	0,47%	0,62%	0,47%
C	Total	15,69%	11,86%	15,69%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,58%	3,29%	18,23%	6,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,47%	0,65%	0,49%
D	Total	9,20%	3,76%	18,88%	7,48%
TOTAL (A+B+C+D)		90,92%	51,90%	120,60%	75,62%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1505753.13903344-2646 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201502071



JFESOF201500236V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088275-2414 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01

ANEXO 8 - Tabela básica de pagamentos

Fornecimento e instalação de Sistema de detecção e alarme de Incêndio de parte do prédio do Arquivo Judicial

Item	Descrição	Repete	% do evento	% TOTAL
01	Fornecimento e instalação de materiais da infra-estrutura de eletrodutos, conforme projeto			
01.01	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do pavimento 1S/2E, inclusive abertura e recomposição de alvenaria e furos em lajes	1	1,80%	1,80%
01.02	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do pavimento 2S/1E, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	1	1,09%	1,09%
01.03	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do pavimento Térreo, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	1	1,16%	1,16%
01.04	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do 1º pavimento, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	1	1,26%	1,26%
01.05	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do 2º ao 6º pavimento, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	5	1,57%	7,86%
01.06	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do 7º pavimento, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	1	1,75%	1,75%
01.07	Conclusão da instalação dos eletrodutos, caixas e acessórios do pavimento cobertura, inclusive abertura e recomposição de alvenaria	1	0,81%	0,81%
02	Fornecimento e instalação do cabeamento, conforme projeto			
02.01	Conclusão da passagem dos cabos dos pavimentos 1S/2E, inclusive conectores	1	2,21%	2,21%
02.02	Conclusão da passagem dos cabos dos pavimentos 2S/1E, inclusive conectores	1	1,01%	1,01%
02.03	Conclusão da passagem dos cabos do pavimento térreo, inclusive conectores	1	1,34%	1,34%
02.04	Conclusão da passagem dos cabos do 1º pavimento, inclusive conectores	1	1,58%	1,58%
02.05	Conclusão da passagem dos cabos do 2º ao 6º pavimento, inclusive conectores	5	2,12%	10,62%
02.06	Conclusão da passagem dos cabos do 7º pavimento, inclusive conectores	1	2,53%	2,53%
02.07	Conclusão da passagem dos cabos do pavimento cobertura, inclusive conectores	1	0,83%	0,83%
02.08	Conclusão da passagem dos cabos na prumada	1	2,13%	2,13%
03	Fornecimento e instalação de equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme projeto			
03.01	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento 1S/2E, inclusive bases	1	5,43%	5,43%
03.02	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento 2S/1E, inclusive bases	1	4,41%	4,41%
03.03	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento Térreo, inclusive bases	1	3,00%	3,00%
03.04	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do 1º pavimento, inclusive bases	1	3,00%	3,00%
03.05	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do 2º ao 6º pavimento, inclusive bases	5	4,00%	20,00%
03.06	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do 7º pavimento, inclusive bases	1	4,98%	4,98%
03.07	Conclusão da instalação dos detectores de fumaça do pavimento cobertura, inclusive bases	1	1,00%	1,00%
03.08	Conclusão da instalação do acionador manual e sirene de cada pavimento	11	1,14%	12,55%
04	Expansão da central de detecção e alarme de incêndio, e remoção da antiga			
04.01	Conclusão da instalação das placas de expansão na central existente, desativação e remoção da central antiga	1	5,49%	5,49%
05	SERVIÇOS GERAIS			
05.01	Conclusão da fixação das placas de sinalização com pictograma fotoluminescente em PVC	1	1,23%	1,23%

1/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088314-1640 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Item	Descrição	Repete	% do evento	% TOTAL
05.02	Conclusão das configurações e testes de operação do sistema completo de detecção e alarme de incêndio	1	0,92%	0,92%

% TOTAL	100,0000%
---------	-----------



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088314-1640 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Pregão Eletrônico xxx/2015
Fornecimento e instalação de complemento do Sistema de detecção e alarme de
Incêndio do prédio do Arquivo Judicial.

ANEXO 9

Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2015, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2015.

Representante legal da empresa.
(nome e assinatura)



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1506940.14088321-1612 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ARQUIVO JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00236

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2015/00236**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2013, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/____, à fl. _____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de complemento do sistema de detecção e alarme de incêndio de parte do prédio que a briga o Arquivo Judicial.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do **CONTRATO** e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados no prédio que abriga o Arquivo

Página 1 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201500236V01



JFES-EOF-201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

Judicial da Justiça Federal, localizado na esquina da Rua São Francisco nº 52 – Cidade Alta – Centro – Vitória/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS A SEREM EMPREGADOS:

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme item 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A descrição dos serviços está prevista no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS A SEREM EMPREGADOS:

3.3.1. As especificações técnicas dos materiais a serem empregados estão previstas no item 18 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

4.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais,

Página 2 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201500236V01



JFSEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

4.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

4.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

4.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

4.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

4.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

4.1.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

4.1.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

4.1.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

4.1.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionada.

Página 3 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

5.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços.

6.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.1.3. Serão condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

6.1.3.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.

6.1.3.2. Apresentação do certificado de cadastramento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: comércio, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

6.1.3.3. Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 16 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 4 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

6.1.4. A ART devidamente quitada, o Certificado junto ao CBMES e a tabela de pagamentos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do **CONTRATO**.

6.2. DA GARANTIA:

6.2.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo conforme previsto na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**.

6.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término da última obrigação nele prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), conforme descrito na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais fixados na tabela básica de pagamentos - Anexo 8 do **EDITAL**. A tabela de pagamentos assim elaborada é parte integrante do **CONTRATO**.

8.2. Os serviços serão pagos em parcelas **mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.5.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.6.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e subcontratadas, caso haja.

Página 6 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

- 8.9.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 8.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

- 9.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

10.2. A subcontratação ocorre quando a **CONTRATADA** entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao **CONTRATO**, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

10.3. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade trabalhista, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLAUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201_** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

Página 9 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

Página 10 de 11



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2015.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1506940.14227522-2304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1506940.14385416-2597 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500236V01



JFESEOF201500236V01